



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMBOS/PE E A EMPRESA ACLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.880.050/0001-13, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARCELADO POR 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGINIA COLAÇO DIAS E SAMU DE POMBOS PE.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE POMBOS, através do Fundo Municipal de Saúde de Pombos - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, s/n, Centro, Pombos – PE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. EMANUELA CAVALCANTE LOPES, brasileira, casada, portadora do CPF/MF de nº 045.995.294-35, e do RG nº. 5.933.798 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Isaltino Poggi, nº 150, Prado, Gravatá - PE, e doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ACLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.880.050/0001-13, com sede situada no seguinte endereço Rua PE Anchieta nº 185 – Cruzeiro – Bezerros/PE, representada pela a Srª ALLANE CARINE LIMA SANTOS, brasileira, solteira, empresária com CPF: nº 014.954.564-98, R.G. nº 7.768.613 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Crisantos Carmo nº 45 – centro – Bezerros/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 002/2022, PL nº 002/2022, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALLANE
CARINNE
LIMA
SANTOS:
0149545
6498

Assinado de
forma digital
pôr ALLANE
CARINNE LIMA
SANTOS:0149
5456498
Dados:
2022.05.05
10:04:49
-03'00'

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, parcelado por 12 meses, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias e SAMU de Pombos PE, Conforme especificações em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
2	Alface-fresca tipo americana, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidades externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	UND	890	IN NATURA	R\$ 2,26	R\$ 2.011,40

Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE
CNPJ sob o nº.07.781.699/0001-13

ALLANE CARINNE
LIMA
SANTOS:01495456498

Assinado de forma digital por
ALLANE CARINNE LIMA
SANTOS:01495456498
Dados: 2022.05.05 10:08:32
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Alho- o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados de acordo com solicitação em sacos de 0,5kilo) na nota fiscal deverá constar as seguintes informações: o nº da empresa credenciada que emitiu o certificado de classificação vegetal; nº do certificado de classificação vegetal do produto; o nº do lote do produto (o nº do lote tem que estar relacionado na embalagem do produto) o tipo e a marca do produto.	KG	270	IN NATURA	R\$ 18,15	R\$ 4.900,50
4	Banana - tipo prata, de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	UND	6.100	IN NATURA	R\$ 0,40	R\$ 2.440,00
5	Banana comprida- de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.100	IN NATURA	R\$ 3,08	R\$ 3.388,00
6	Batata doce - hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade tipo batata doce roxa, tamanho e coloração uniforme, sem rama, sem lesões, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades mofo e cortes.	KG	680	IN NATURA	R\$ 3,03	R\$ 2.060,40
7	Batata inglesa- regular de 1ª qualidade produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	680	IN NATURA	R\$ 4,84	R\$ 3.291,20
9	Cebola- de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 20 kg.	KG	950	IN NATURA	R\$ 4,41	R\$ 4.189,50
10	Cebolinha- fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidades externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	UNIDADE (MOLHO)	450	IN NATURA	R\$ 1,66	R\$ 747,00
12	Chuchu verde, comum, de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1.200	IN NATURA	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
13	Coentro - tamanho regular de 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de 300 grama	UNIDADE (MOLHO)	600	IN NATURA	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
14	Golaba - Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com casca fina e lisa	KG	350	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 805,00
15	Inhame- de primeira qualidade, tamanho médio a grande; - casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidade. Livre da maior parte possível de terra	KG	600	IN NATURA	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.					
16	Jerimum - de primeira qualidade, tamanho médio a grande; - casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
17	Laranja Pera - Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com casca fina e lisa.	UND	600	IN NATURA	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
18	Limão - Fresco, espécie Taiti de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com casca fina e lisa.	KG	130	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 375,70
19	Maçã- nacional Fuji - tamanho grande - 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	600	IN NATURA	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00
20	Macaxeira- "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas ao consumo, odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e coloração não característica. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
21	Mamão Havaí - 1ª qualidade tamanho regular - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria	KG	550	IN NATURA	R\$ 2,72	R\$ 1.496,00
22	Maracujá- redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	KG	200	IN NATURA	R\$ 4,84	R\$ 968,00
23	Melancia- fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantidas suas características organolépticas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
24	Melão amarelo- de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta.	KG	750	IN NATURA	R\$ 3,17	R\$ 2.377,50
25	Pepino- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a res.n.12/78	KG	750	IN NATURA	R\$ 2,83	R\$ 2.122,50
26	Pimentão- verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res.n.12/78	KG	280	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 834,40
27	Repolho- comum, branco/verde de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Livre de resíduo de fertilizantes. Ausência de sujidades e mofo. De colheita recente.	KG	380	IN NATURA	R\$ 3,53	R\$ 1.341,40
30	Vagem- tamanho regular de 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de 03 quilos	KG	270	IN NATURA	R\$ 10,45	R\$ 2.821,50
Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais				TOTAL	R\$ 56.894,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A municipalidade nasceu da fusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 **CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.3 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4 Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde (Material de consumo)

Órgão: 030300 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 030301 - Fundo Municipal de Saúde

Func/Prog.: 1012208042.104 - *Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 Coronavírus*

Elemento de despesa: 33903000 - Material de consumo

Fontes de recursos: 001 - Recursos ordinários; 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde; 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de custeio.

Func/Prog.: 1012210012.105 - *Gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS*

Elemento de despesa: 33903000 - Material de consumo

ALLANE CARINNE
LIMA
SANTOS:01495456498

Assinado de forma digital
por ALLANE CARINNE LIMA
SANTOS:01495456498
Dados: 2022.05.05 10:05:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fontes de recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio.

Func/Prog.: 1030110042.108 - *Manutenção das atividades de atenção básica à saúde*

Elemento de despesa: 33903000- Material de consumo

Fontes de recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio.

Func/Prog.: 1030210052.109 - *Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial - MAC*

Elemento de despesa: 33903000 - Material de consumo

Fontes de recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio.

Func/Prog.: 1030510072.113 - *Manutenção do programa de vigilância em saúde*

Elemento de despesa: 33903000 - Material de consumo

Fontes de recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio.

5 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2022, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

6 - DOS PRAZOS

6.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

7 - DOS FORNECIMENTOS

7.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

7.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº 002/2022.

9.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

9.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

9.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

10.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

10.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

11 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta Administração municipal.

11.9 – Qualquer omissão deste instrumento relacionada a ata de registro de preços será observada as regras do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

11.10 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública municipal, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- Informar a Secretaria demandante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b.2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.5 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A GRANDE FÉRIE E O ESTUDO DO PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos/PE, 04 de maio de 2022.

Emanuela Lopes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

EMANUELA CAVALCANTE LOPES

CPF/MF de nº 045.995.294-35

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

Emanuela Cavalcante Lo
Secretária de Saúde
Pombos/PE
Portaria Nº 008/2022

ALLANE CARINNE

LIMA

SANTOS:01495456498

Assinado de forma digital

por ALLANE CARINNE LIMA

SANTOS:01495456498

Dados: 2022.05.05 10:07:56

-03'00'

ACLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 43.880.050/0001-13

Empresa Detentora do Preço Registrado

ALLANE CARINE LIMA SANTOS

CPF: nº 014.954.564-98

Representante

Testemunhas:

Manuelia Braz Bezerra
CPF: 064.1474.1434-08

Marinela Maria Bezerra
CPF: 043.966.924-94